



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001870

AVISO DE DISPENSA Nº. 30474/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES/GO, torna público que realiza Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", com fundamento no art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 04/02/2025

FIM: Até o dia 07/02/2025, às 17 horas.

E-MAIL: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres) nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Ceres-Go, conforme condições estabelecidas no *Termo de Referência (Anexo I)*.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço, juntamente com os documentos a serem exigidos para fins de habilitação através do seguinte e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

2.1.1. Os prestadores de serviço/fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço/fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a



contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas

2.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, localmente sediadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, localmente sediada, que possuir propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, respeitado a ordem de classificação, poderá apresentar nova proposta de preço inferior ao melhor preço válido.

2.3.2. O Agente de Contratação deverá comunicar a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, sediada localmente, para apresentar proposta no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) inferior àquela de melhor preço válido.

2.3.2.1. Na hipótese da não apresentação da nova proposta pela microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local, serão convocadas as remanescentes na ordem de menor preço válido.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O prestador de serviço/fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.3. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (www.receita.fazenda.gov.br).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (www.pgfn.fazenda.gov.br).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante; (www.sefaz.go.gov.br).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90). (www.caixa.gov.br).

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.jus.br).

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

I - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) de Goiás (para obras e serviços de engenharia).



6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Da sessão pública será divulgada Ato no sistema eletrônico.
- 8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 8.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.9.2.

Ceres/GO, 04 de fevereiro de 2025.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres) nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Ceres-Go pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é justificada para que a Administração Municipal atenda ao princípio da Publicidade, que se acha disciplinada no art. 5º da Lei nº 14.133/21, veiculando seus atos em jornais e demais atos administrativos e legais de interesse público. O quantitativo é justificado com base nas publicações feitas no ano anterior, bem como foi realizado um acréscimo no quantitativo obtido, tendo em vista que, ao se iniciar um novo mandato há a possibilidade de se ter novos recursos financeiros.

2.2 A contratação dos serviços de publicações das matérias é considerada primordial para a realização dos processos licitatórios e demais publicações, possibilitando acesso questões que são exigidas e a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório e necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), entretanto faz-se necessário a contratação de empresa jurídica para prestação dos serviços diários dos Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres.

2.3 Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a contratação deste através desta. Optamos pelo Pregão Eletrônico devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

2.4 Esclarecemos que a contratação visa eliminar os riscos envolvidos na falta da prestação dos serviços nas unidades assistidas pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo a via mais adequada para o momento presente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	200 cm/col	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de



			Ceres-Go, no jornal Diário Oficial da União (D.O.U).
02	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	200 cm/col	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).
03	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	250 cm/col	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no Jornal Diário de Grande Circulação.

3.1 As publicações serão feitas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em página específica para estes anúncios;

3.2 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação, mediante envio do extrato de publicação (via e-mail);

3.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a publicação de anúncios não autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES e/ou ausência de publicação, em razão de omissão por parte da contratada ou de quem em seu nome agir devendo esta responder por possíveis prejuízos;

3.4 A quantidade de publicações é estimada, podendo na vigência do Contrato variar para mais ou para menos, a depender dos interesses supervenientes;

3.5 Não obstante a formatação seja padrão, excepcionalmente poderá ocorrer acréscimo de linha ou texto. Nessa hipótese, o acréscimo será pago proporcionalmente ao excedente em centímetros por coluna (cm x coluna), devendo a ganhadora executar os serviços. Os serviços terão início a partir da assinatura do Contrato/emissão da ordem de serviço;

3.6 As matérias enviadas deverão ser publicadas no primeiro dia útil após a autorização do mesmo, caso haja algum erro na data da publicação, a empresa vencedora do certame será responsabilizada;

3.7 Toda matéria deverá ter o comprovante do tamanho do texto, enviado juntamente com a respectiva nota fiscal, de acordo com o preço vencido;

3.8 Todas as matérias deverão ter comprovante com o jornal impresso em original em 02 (duas) vias, juntamente com a respectiva nota fiscal sendo, cada matéria deverá ser enviada com a nota fiscal separada por cada publicação;



3.9 Todos os jornais orçados deverão ter publicações diárias, sob pena de desclassificação da proposta;

3.10 A matéria será enviada via e-mail pelo setor competente, especificando o objeto e o dia para ser publicada;

3.11 Para o Fornecimento do item, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS JORNAIS

4.1 A empresa a ser contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 18h00min horas, eletronicamente (via e-mail), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;

4.2 Os textos deverão ser publicados no formato cm/col, fonte Arial, tamanho 7, em páginas que contenham a data;

4.3 As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

4.4 Caso a empresa altere a formatação original enviada, para tamanhos maiores, não poderá haver ônus para o Município;

4.5 A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores e as Certidões fiscais;

4.6 OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas agências de publicidades na contratação do item 03;

5. DA TRIAGEM MÍNIMA E TIPO DE CIRCULAÇÃO

5.1 Visando eficiência e eficácia da publicidade oficial, as publicações serão feitas diariamente em jornais de grande circulação, sendo:

5.1.1.1 **Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E);**

5.1.1.2 **Jornal de Grande Circulação (J.G.C);**

5.1.1.3 **Diário Oficial da União (D.O.U);**

6. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Prazo da contratação a ser firmada para o período de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6.2 Os serviços terão início logo após a emissão da nota de empenho.

7. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e liberada pelo setor responsável;



7.1 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir todos os requisitos do Termo de Referência, referentes à prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos;
- 8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 8.3 Justificar ao órgão solicitante, eventuais motivos de força maior que impeçam a veiculação, objeto do contrato;
- 8.4 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço;
- 8.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.6 Responsabilizar-se pela guarda, preservação e sigilo de todo e qualquer documento que lhe for entregue, sob pena de perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos de força maior, previsto em lei;
- 8.7 Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 9.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.3 Fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada sob os aspectos qualitativos, demonstrando os fatos que fugirem ao estabelecido neste Termo de Referência exigindo a pronta correção;
- 9.4 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato;

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os serviços serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11. DA MEDIDA ACAUTELADORA

- 11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;



12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1 Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo edital;
- 12.2 Os serviços serão recebidos;
- 12.3 Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 12.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas, e consequentes a aceitação;
- 12.5 Será ainda rejeitado no recebimento, dos serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e, se for o caso, serviços diferentes das informados na PROPOSTA;
- 12.6 Os serviços deverão ocorrer conforme autorização e vigência especificada no contrato, quando o qual deixará de vigor, independente dos saldos existente dispensada à formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância;
- 12.7 Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização dos serviços. Deverão ser enviadas as cópias dos jornais e valores, que foram publicadas pelo e-mail: smscomprasceres@gmail.com.

13. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

- 13.1 No valor contratado estão inclusas todas as despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados no anexo do Edital;
- 13.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do termo do Contrato, salvo quando ocorrer reajuste pelos órgãos governamentais competentes;
- 13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços prestados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal (que será exigida somente para o caso de pessoa Jurídica), sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pela Secretaria onde o serviço estiver sendo prestado e da competente liquidação das despesas;
- 13.4 A Prefeitura Municipal de Ceres realizará o pagamento após a entrega efetiva dos serviços contratados;
- 13.5 Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferente da estabelecida no item anterior;
- 13.6 Pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal;
- 13.7 O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação;
- 13.8 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Ceres de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias;
- 13.9 Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhados de relatório mensal, fornecidos pela Contratada;
- 13.10 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito;
- 13.11 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às



exigências dos Órgãos de

Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

13.11.1.1 A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, conforme a quantidade de publicações realizadas no mês, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

13.11.1.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

14. DOS RECURSOS E QUANTITATIVOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1 A execução dos serviços de plotagem, objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor;

14.2 As despesas provenientes da execução do objeto ora licitadas correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA;

14.3 As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

14.4 Recurso:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CASA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0040.2329.33.90.39 (107) FICHA: 20250643
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0040.2330.33.90.39 (107) FICHA: 20250652 06.0601.10.301.0040.2330.33.90.39 (131) FICHA: 20250653
MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0040.2332.33.90.39 (107) FICHA: 20250662
MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.301.0210.2154.33.90.39 (107) FICHA: 20250683
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSIST. PSICOSSOCIAL PSICOSSOCIAL - CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0018.2341.33.90.39 (107) FICHA: 20250694 06.0601.10.302.0018.2341.33.90.39 (131) FICHA: 20250695
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECILIDADES EM REABILITAÇÃO - CER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0030.2180.33.90.39 (107) FICHA: 20250710
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0045.2344.33.90.39 (102) FICHA: 20250735
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0045.2351.33.90.39 (107) FICHA: 20250764 06.0601.10.302.0045.2351.33.90.39 (131) FICHA: 20250765
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0045.2412.33.90.39 (107) FICHA: 20250795
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA-PSF



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0210.2097.33.90.39 (107) FICHA: 20250819 06.0601.10.302.0210.2097.33.90.39 (131) FICHA: 20250820
MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0210.2116.33.90.39 (107) FICHA: 20250834 06.0601.10.302.0210.2116.33.90.39 (131) FICHA: 20250835
MANUTENCAO DO CEREST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.302.0210.2153.33.90.39 (107) FICHA: 20250846
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.0601.10.305.0043.2358.33.90.39 (107) FICHA: 20250869
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 06.601.10.305.45.2907.33.90.39 (107) FICHA: 20250887

15. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	CM/COLUNA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / OBJETO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no jornal Diário Oficial da União (D.O.U).					
02	200	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Ceres-Go, no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).					
03	250	SERVIÇOS DE INSERÇÕES	Contratação de empresas jurídicas para					



			veiculação de atos oficiais do Município de Ceres- Go, no Jornal Diário de Grande Circulaçã o.					
TOTAL								

15.1 O valor estimado por unidade orçamentária da presente prestação de serviço é de:

R\$...... (.....)

15.2 O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc;

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

16.1 Os serviços serão recebidos:

16.2 Com efeito, de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

16.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo até 3 (três) dias do recebimento provisório;

16.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Manoel Diniz Netto

Endereço: Prédio da Câmara, s/n, Centro, Ceres-Go

Contato: Tel: (62) 3323-2095

Endereço eletrônico: smscomprasceres@gmail.com

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O Acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço será exercido por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina Lei 14.133/21, e suas alterações;

18.2 O responsável designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.3 A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.



19. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 O presente objeto de licitação será realizado por meio de Pregão Presencial - Registro de Preço e o processo de julgamento das propostas terá como critério o "MENOR PREÇO POR ITEM", desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus anexos.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades;

20.2 Advertência por escrito;

20.3 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

20.4 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

20.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.6 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.7 Advertência por escrito;

20.8 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

20.9 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

20.10A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

20.11A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres;

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações;

21.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

22.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

22.3 O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

22.4 Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

22.5 Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço;

22.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

23. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Secretária Municipal da Saúde